

| Componentes de formação                                     | Área de competência              | Unidade de formação                        | Tempo de trabalho (horas) |              | ECTS (5) | Observações           |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------|--------------|----------|-----------------------|
|                                                             |                                  |                                            | Total (3)                 | Contacto (4) |          |                       |
| Em Contexto de Trabalho . . . . .<br><i>Total</i> . . . . . | Direito . . . . .                | Direito nas Empresas . . . . .             | 50                        | 30           | 2        | Prática Laboratorial. |
|                                                             | Gestão e Administração . . . . . | Organização e Gestão de Empresas . . . . . | 75                        | 68           | 3        |                       |
|                                                             | Gestão e Administração . . . . . | Estágio Curricular . . . . .               | 500                       | 500          | 20       |                       |
|                                                             |                                  |                                            | 1 500                     | 1 386        | 60       |                       |

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei

n.º 88/2006: Cultura e Língua Portuguesa; Cultura e Língua Inglesa; Cidadania e Desenvolvimento Pessoal; Introdução à Sociologia das Organizações; Introdução à Psicologia; Desenvolvimento Económico e Social.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 45

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

| Componentes de formação                                | Área de competência                   | Unidade de formação                                | Tempo de trabalho (horas) |              | ECTS (5) | Observações |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------|--------------|----------|-------------|
|                                                        |                                       |                                                    | Total (3)                 | Contacto (4) |          |             |
| Geral e Científica . . . . .<br><i>Total</i> . . . . . | Língua e Literatura Materna . . . . . | Cultura e Língua Portuguesa                        | 125                       | 75           | 5        |             |
|                                                        | Línguas e Literaturas Estrangeiras    | Cultura e Língua Inglesa . . . . .                 | 125                       | 75           | 5        |             |
|                                                        | Desenvolvimento Pessoal . . . . .     | Cidadania e Desenvolvimento Pessoal . . . . .      | 125                       | 75           | 5        |             |
|                                                        | Sociologia e Outros Estudos . . . . . | Introdução à Sociologia das Organizações . . . . . | 125                       | 75           | 5        |             |
|                                                        | Psicologia . . . . .                  | Introdução à Psicologia . . . . .                  | 125                       | 75           | 5        |             |
|                                                        | Economia . . . . .                    | Desenvolvimento Económico e Social . . . . .       | 125                       | 75           | 5        |             |
|                                                        |                                       |                                                    | 750                       | 450          | 30       |             |

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

204253223

#### Despacho n.º 2157/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Mecanização e Tecnologia Agrária, aprovado a 24 de Março de 2010 pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2011/2012, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 27 de Julho de 2010.

10 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Mecanização e Tecnologia Agrária.

3 — Área de formação em que se insere — 621 — Produção Agrícola e Animal.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico especialista de mecanização e tecnologia agrícola é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, utiliza com competência

e rentabilidade os diferentes tipos de máquinas e equipamentos agrícolas, assegura o controlo e a manutenção decorrentes da utilização de máquinas, equipamentos e procede, nos casos em que se justifique, a reparações simples das mesmas, colabora na realização de ensaios e registos de informação que recorram a equipamentos mecanizados.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planificar, coordenar e utilizar de forma competente, racional e em tempo útil tractores, máquinas e equipamentos agrícolas;

Planificar e executar trabalhos mecanizados de instalação, manutenção e colheita de culturas, de exploração pecuária e de exploração florestal utilizando com destreza e segurança os respectivos equipamentos;

Assegurar o controlo, a manutenção e a execução de pequenas reparações em sistemas mecanizados;

Coordenar e registar informação relativa ao desempenho de sistemas mecanizados;

Planificar, controlar e implementar regras de higiene e segurança na operacionalidade de equipamentos mecanizados.

6 — Plano de formação:

| Componentes de formação      | Área de competência                                                                                                                                      | Unidade de formação                                      | Tempo de trabalho (horas)          |                   | ECTS (5) | Observações |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|----------|-------------|
|                              |                                                                                                                                                          |                                                          | Total (3)                          | Contacto (4)      |          |             |
| Geral e científica . . . . . | Desenvolvimento pessoal . . . . .<br>Segurança e higiene no trabalho                                                                                     | Relações interpessoais . . . . .                         | 50                                 | 34                | 2,0      |             |
|                              |                                                                                                                                                          | Higiene, segurança e saúde no trabalho.                  | 52                                 | 40                | 2,0      |             |
| Tecnológica . . . . .        | Línguas e literaturas estrangeiras<br>Informática na óptica do utilizador.<br>Produção agrícola e animal . . . . .<br>Agricultura, silvicultura e pescas | Inglês . . . . .                                         | 28                                 | 21                | 1,0      |             |
|                              |                                                                                                                                                          | Informática e tecnologias da comunicação.                | 52                                 | 40                | 2,0      |             |
|                              |                                                                                                                                                          | Produção agro-pecuária . . . . .                         | 104                                | 80                | 4,0      |             |
|                              |                                                                                                                                                          | Motores e tractores . . . . .                            | 130                                | 100               | 5,0      |             |
|                              |                                                                                                                                                          | Máquinas agrícolas . . . . .                             | 130                                | 100               | 5,0      |             |
|                              |                                                                                                                                                          | Infra-estruturas de rega e drenagem.                     | 104                                | 80                | 4,0      |             |
|                              |                                                                                                                                                          | Bio-combustíveis e energias alternativas na agricultura. | 78                                 | 60                | 3,0      |             |
|                              |                                                                                                                                                          | Oficina, conservação e manutenção de equipamentos.       | 104                                | 80                | 4,0      |             |
|                              |                                                                                                                                                          | Dimensionamento e gestão do parque de máquinas.          | 78                                 | 60                | 3,0      |             |
|                              |                                                                                                                                                          | Novas tecnologias aplicadas à mecanização.               | 156                                | 120               | 6,0      |             |
|                              |                                                                                                                                                          | Condução e utilização de tractores e máquinas agrícolas. | 104                                | 85                | 4,0      |             |
|                              |                                                                                                                                                          | Em contexto de trabalho . . . . .                        | Agricultura, silvicultura e pescas | Estágio . . . . . | 390      |             |
| <i>Total</i> . . . . .       |                                                                                                                                                          | 1 560                                                    |                                    | 1 290             | 60,0     |             |

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Matemática; Física; Biologia; Gestão da Empresa Agrária; Ecologia

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 22;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

| Componentes de formação      | Área de competência                                                                                                                                              | Unidade de formação                 | Tempo de trabalho (horas) |              | ECTS (5) | Observações |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------|----------|-------------|
|                              |                                                                                                                                                                  |                                     | Total (3)                 | Contacto (4) |          |             |
| Geral e científica . . . . . | Matemática e estatística . . . . .<br>Física . . . . .<br>Biologia e bioquímica . . . . .<br>Gestão e administração . . . . .<br>Biologia e bioquímica . . . . . | Matemática . . . . .                | 100                       | 75           | 4        |             |
|                              |                                                                                                                                                                  | Física . . . . .                    | 75                        | 54           | 3        |             |
|                              |                                                                                                                                                                  | Biologia . . . . .                  | 100                       | 75           | 4        |             |
|                              |                                                                                                                                                                  | Gestão da empresa agrária . . . . . | 55                        | 50           | 2        |             |
|                              |                                                                                                                                                                  | Ecologia . . . . .                  | 75                        | 54           | 3        |             |
| <i>Total</i> . . . . .       |                                                                                                                                                                  |                                     | 405                       | 308          | 16       |             |

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

#### Despacho n.º 2158/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as